



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
OITAVA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma predial para instalação da academia de treinamento físico do QCG, sediado na Avenida Contorno, nº 879, Bairro Centro - Goiânia - GO - CEP 74055-140, de propriedade da Polícia Militar do Estado de Goiás.

1.2 LOCAL DA OBRA

O objeto (execução dos serviços) será executado na Área II (piso inferior) do Quartel do Comando-Geral da PMGO (QCG), situado na Avenida Contorno, nº 879, Setor Central - CEP 74.055-140 - Goiânia- GO.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Estado de Goiás vem buscando implementar programas de atividades físicas por meio da modernização dos espaços existentes e implantando novos espaços para atender os militares de Goiânia e região metropolitana com diversas modalidades desportivas.

Justifica-se assim referida contratação em decorrência da necessidade de dispor aos policiais militares do Quartel do Comando-Geral (QCG) um espaço adequado e seguro para as atividades físicas, visto que o o QCG não dispõe de espaço adequado para a prática, especialmente no que tange à musculação e de atividade funcional, embora apresente o local ideal de instalação para a futura academia, necessitando, destarte, de uma reforma para adequação a este propósito.

Por fim, o exercício físico incentiva o profissional a ter uma melhoria na qualidade de vida, tanto mentalmente quanto fisicamente, e contribui para melhorar seu desempenho no serviço do dia a dia, desaguando em uma melhor e mais eficiente prestação da atividade fim da Polícia Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1	ADMINISTRAÇÃO
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	ESTRUTURA/FUNDAÇÃO
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
6	ALVENÁRIAS E DIVISÓRIAS
7	IMPERMEABILIZAÇÃO
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA
9	ESQUADRIAS METÁLICAS
10	FERRAGENS
11	VIDROS
12	REVESTIMENTOS DE PAREDES
13	FORROS

14	REVESTIMENTO DE PISO
15	PINTURA
16	DIVERSOS
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Administração	Serviço	1	23.398,65
2	Serviços Preliminares	Serviço	1	20.230,80
3	Estrutura/Fundação	Serviço	1	5.979,18
4	Instalações Elétricas	Serviço	1	25.851,43
5	Instalações Hidrossanitárias	Serviço	1	13.138,15
6	Alvenarias e Divisórias	Serviço	1	9.348,85
7	Impermeabilização	Serviço	1	4.052,13
8	Esquadrias de Madeira	Serviço	1	4.112,29
9	Esquadrias Metálicas	Serviço	1	14.654,14
10	Ferragens	Serviço	1	1.701,26
11	Vidros	Serviço	1	2.355,36
12	Revestimentos de Paredes	Serviço	1	17.401,25
13	Forros	Serviço	1	3.871,56
14	Revestimentos de Piso	Serviço	1	60.202,66
15	Pintura	Serviço	1	17.220,19
16	Diversos	Serviço	1	1.166,25
17	Serviços Complementares	Serviço	1	15.315,87
VALOR TOTAL ESTIMADO				240.000,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

Execução de serviços de engenharia, conforme quantitativos discriminados neste ETP, Memorial Descritivo e Caderno de Especificações ([000037004388](#)), Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro ([45327213](#)) Projeto Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico ([000036489318/000036489341/000036784943](#)), todos em anexo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1 Fica declarado competente o foro de Goiânia-GO para dirimir qualquer questão contratual.

5.2.2. DA CONTRATANTE

5.2.2.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.2.2.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.2.2.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus documentos públicos correlatos.

5.2.2.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.2.2.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.2.2.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

5.2.2.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.2.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.2.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.2.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.2.2.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.2.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2.3 DA CONTRATADA

5.2.3.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.3.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o

peçoal utilizado na execuão dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.3.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execuão do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.3.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.3.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.3.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.3.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.3.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.3.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execuão do objeto.

5.2.3.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execuão do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execuão do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 04 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo

à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 O Gestor do Convênio, designado em Portaria pelo Subsecretário de SSPGO ([000035312304](#)), será o responsável pelo recebimento do objeto, que será acompanhado de 02 (dois) técnicos da 8ª Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/8, que acompanharão o recebimento e verificarão o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, os quais ainda competirão dirimirem as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 O objeto será recebido:

8.1.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **01.409.606/0001-48**, Av. Anhanguera, 7364 - Aeroviário, Goiânia - GO, 74435-300, telefone: (62) 3201-1000 / (62) 3201-1049, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: _____

b) Número da Nota de Empenho: _____

c) Número do Contrato: _____

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado **de acordo com as entregas realizadas** e ainda de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada as hipóteses legais, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira / SSPGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 O **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira / SSPGO deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

8.3. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo **Tenente-Coronel PM Welson Mendes Pereira** e por um engenheiro/arquiteto, devidamente inscrito no CREA ou CAU, que será indicado futuramente pela PM/8. Telefone para contato: (62) 3201-1808 e e-mail: qag-

sad@pm.go.gov.br ou projetospmgo@gmail.com, para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

8.3.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.4 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

8.3.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. (Decreto 9.666/2020) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato, se houver;

VII - fraudar a execução do contrato, se houver;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

8.4.2. (Decreto 9.666/2020) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.3. Ademais, (Lei 8.666/93) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

8.4.4. As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4.5. (Art. 81 da Lei 17.928/2012) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

8.4.6. O contratado que praticar infração prevista no inciso III do item 74, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

09.1.2. É recomendável a visita no local que o objeto será executado, não podendo alegar desconhecimentos após a apresentação da proposta

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (E DEMAIS DOCUMENTOS) NÃO SÃO DESNECESSÁRIAS OU EXCESSIVAS, BEM COMO NÃO RESTRINGEM O CARÁTER COMPETITIVO DESSA LICITAÇÃO, PODENDO SER ATENDIDAS PELAS DIVERSAS POSSÍVEIS FORNECEDORAS EXISTENTES NO MERCADO.

Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62)3201-1808 e e-mail: qag-sad@pm.go.gov.br ou projetospmgo@gmail.com

Tatiane Venceslêncio Soares - 2º Sargento PM

Engenheira Civil – CREA 17396/D-GO

Marcos Rabelo Holanda Camarano - Tenente-Coronel PM

Chefe da PM/8

APROVAÇÃO:

André Henrique Avelar de Sousa – Coronel PM
Comandante-Geral PMGO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RABELO HOLANDA CAMARANO, Tenente Coronel PM, Chefe de Seção de Estado Maior da PMGO**, em 03/03/2023, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE VENCESLENCIO SOARES, Auxiliar de Seção**, em 03/03/2023, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 07/03/2023, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45213906** e o código CRC **99D70E24**.

OITAVA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/8
AVENIDA CONTORNO nº 879, - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74055-140 - (32)3201-1867



Referência: Processo nº 202200002134145



SEI 45213906

Criado por [98922645172](#), versão 22 por [brunopmegda](#) em 03/03/2023 14:24:19.